

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CAIXA LOTERIAS S.A

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

### **ABRANGÊNCIA**

Todos os empregados e dirigentes da Caixa Loterias S.A.

# REGULAMENTAÇÃO

Lei n° 13.303, de 30/06/2016. Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Resolução CGPAR nº 5, de 26/09/2015. Instrução Normativa CVM nº 358, de 03/01/2002.

Pronunciamento de Orientação nº 05 – Ato ou Fato Relevante do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado – CODIM, de 27/11/2008.

#### **OBJETIVO**

Estabelecer princípios e diretrizes que norteiem a divulgação de informações da CAIXA Loterias, em especial as relativas a Comunicados ao Mercado, Ato ou Fato Relevante, mantendo o sigilo das informações não divulgadas, com o objetivo de assegurar que as informações sobre a Empresa sejam prestadas com qualidade, equidade e transparência.

# **DEFINIÇÕES**

- Administradores: são os membros dos Órgãos de Administração da CAIXA Loterias.
- Ato ou Fato Relevante: qualquer ato ou fato ocorrido na Empresa que possa influenciar, de modo preponderante, as decisões de negócios dos investidores nacionais e internacionais que se relacionam com a CAIXA Loterias.
- São exemplos de Ato ou Fato Relevante:
  - Autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia;
  - Incorporação, fusão ou cisão envolvendo a CAIXA Loterias ou Empresas ligadas;
  - Transformação ou dissolução da Empresa;
  - Mudança na composição do patrimônio da Empresa;
  - Mudança de critérios contábeis;
  - Lucro ou Prejuízo da Empresa;
  - Modificação de projeções divulgadas pela companhia;

- Propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da CAIXA Loterias;
- Demais informações relevantes de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorridas na Empresa que possam, de modo preponderante, influenciar nas decisões de negócios dos investidores nacionais e internacionais que se relacionam com a CAIXA Loterias.
- Comunicado ao Mercado: é o meio de divulgação das informações que forem julgadas pertinentes para levar ao conhecimento das partes interessadas, ainda que a informação não se configure como Ato ou Fato Relevante ou que sua divulgação não seja exigida pela legislação e regulamentação em vigor.
- Informação Privilegiada: aquela que deve ser mantida em sigilo até sua divulgação como Comunicado ao Mercado ou Ato/Fato Relevante.
- Partes Interessadas: são indivíduos ou grupo que possam afetar a Empresa ou suas subsidiárias, por meio de suas opiniões ou ações, ou que possam ser afetados pela Empresa ou por suas subsidiárias.

# **PRINCÍPIOS**

## Transparência

As informações da Empresa são divulgadas de forma eficaz, precisa, adequada e clara, a fim de proporcionar o entendimento às partes interessadas e de subsidiar sua tomada de decisão.

#### **Equidade**

Promoção do tratamento justo e igualitário de todas as partes interessadas e envolvidas na atuação da CAIXA Loterias.

### Confidencialidade

Preservação do sigilo de informações ainda não divulgadas a que tenham acesso as partes envolvidas, sendo vedada a utilização dessas informações para a obtenção de vantagem para si ou para outros.

#### **DIRETRIZES**

- A CAIXA Loterias presta informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência e veracidade.
- Divulga de forma homogênea e simultânea, em todos os mercados em que participa, seus atos ou fatos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, que possam, de modo preponderante, influenciar as decisões de negócios dos investidores nacionais e internacionais que com ela se relacionam.

- Garante à sociedade, clientes, empregados, imprensa, governo e investidores, no caso de abertura de capital, o acesso às informações de caráter societário e de Comunicado ao Mercado ou Ato ou Fato Relevante.
- Cumpre integralmente as disposições da Lei de Acesso à Informação, fornecendo acesso aos documentos de caráter público por ela produzidos, observando os limites da legislação.
- A CAIXA Loterias não divulga Comunicado ao Mercado ou Ato ou Fato Relevante cuja publicação possa comprometer interesse legítimo da Empresa, nos termos da legislação vigente.
- A CAIXA Loterias divulga Comunicado ao Mercado e Ato ou Fato Relevante na página na internet, em seção com acesso gratuito, a informação em sua integralidade.
- Os empregados e dirigentes preservam o sigilo das informações da CAIXA Loterias até a sua divulgação institucional e zelam pela segurança do meio onde as informações estão armazenadas, impedido qualquer acesso não autorizado.
- Deverão ser divulgadas no website da CAIXA Loterias as seguintes informações, além de outras que venham a ser exigidas por legislação específica:
  - Ato ou Lei de Criação;
  - Estatuto social;
  - Missão, princípios e valores;
  - Código de ética;
  - Composição do capital social;
  - Composição da Diretoria Executiva;
  - Composição do conselho fiscal;
  - Extrato das atas de assembleias gerais;
  - Demonstrações Financeiras trimestrais;
  - Balanço social, se houver;
  - Currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização;
  - o Relatório anual da administração;
  - Demonstrações financeiras anuais acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e da auditoria independente;
  - Carta anual, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
  - Política de distribuição de dividendos;
  - Política de transações com partes relacionadas; e
  - Política de Divulgação de Informações.

#### **RESPONSABILIDADES**

- A DILOT é responsável pela gestão da Política de Divulgação de Informações e por dirimir eventuais dúvidas de sua interpretação.
- Cumpre à controladora, diretores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, bem assim quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, bem como aos demais membros da força de trabalho da Caixa Loterias guardar em sigilo as informações às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua eventual divulgação às partes interessadas.

# **VIOLAÇÃO DA POLÍTICA**

O descumprimento da Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.